

2010-0149352-0 0030404300100-1 25 COSTA BRAVA AUTO CENTER LTDA
2011-0287766-9 0016018600179-1 6 AUTO POSTO G.A. G. LTDA
2012-0207969-1 0009009401030-1 15 AUTO BACK SABARA LTDA
2017-0181526-1 0008741600576-1 58 CINÉPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA
2017-0181482-6 0000601700155-1 16 F.I.CINES LTDA - EPP
2017-0180832-0 0013010301341-1 14 DESTINO COUNTRY SHOWS E BAILES LTDA
2017-0180484-7 0000909600031-6 6 MUSEU DE ARTE DE SAO PAULO ASSIS CHATEAU-BRIAND - M

2017-0180463-4 0011845100378-1 7 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
2017-0180461-8 0001906300658-1 10 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
2017-0180460-0 0015410700431-1 8 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
2017-0180455-3 0003806905347-1 17 ETAPA ENSINO E CULTURA S/C LTDA
2017-0176084-0 0003705600214-1 10 ESPORTE CLUBE VILA MARIANA
2017-0182979-3 0002009400577-1 23 FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO
2017-0182974-2 0002009400577-1 22 FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO
2017-0182732-4 0007837104005-1 150 OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A
2017-0182727-8 0005429200050-1 120 OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S/A
2017-0182723-5 0008323000442-1 408 OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S/A
2017-0182719-7 0030410000482-1 524 OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S/A
2017-0182630-1 0010301500559-1 6 MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO
2017-0182515-1 0003704703176-1 11 mitra arquidiocesana de sao paulo
2017-0181921-6 0000205200011-1 14 CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL
2017-0162791-0 0008517600010-1 31 SOCIEDADE HIPICA PAULISTA
2017-0161516-5 0016303200809-1 12 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
2017-0134585-0 0025902200502-1 5 TRABUCA RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA
2017-0123913-9 0002702600621-1 13 POSTO CAJURU LTDA - EPP
2017-0115109-6 0021402600011-6 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LUMAR

TAIPAS LT

2017-0109822-5 0003916200224-1 8 SOCIEDADE BENEF. ISRAEL.BRAS.HOSP.ALBERT EINSTEIN
2017-0094666-4 0011911100156-1 23 THYSSENKRUPP BRASIL LTDA
2017-0086945-7 0011627900690-1 9 AUTO POSTO M. A. LTDA
2017-0082536-0 0011266300529-1 9 AUTO POSTO CEMBIRA LTDA
2017-0074768-8 0004782000443-1 14 AUTO POSTO BARI LTDA
2016-0279888-1 0005022001411-1 18 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
2016-0278816-9 0004320100018-1 76 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
2016-0243201-1 0013020001349-1 12 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
2016-0136800-0 0020050800011-1 207 RJR GASTRONOMIA EVENTOS LTDA-ME
2015-0343119-0 0011627900763-1 12 AUTO POSTO S-9 LTDA
2015-0273268-4 0008607003259-1 4 LEONA PIZZA COCINA LT ME
2015-0229445-8 0007837104005-1 95 TIETE ADMINISTRADORA LTDA
2015-0211078-0 0016324705829-1 5 POSTO DE SERVIÇOS ANTONIO PAES LTDA
2015-0032497-0 0001701700591-1 5 AUTO POSTO IMPERIO LTDA
2015-0032494-5 0001701700591-1 6 AUTO POSTO IMPERIO LTDA
2013-0222623-8 6383580103918-2 CLAUDIO DOS SANTOS LAMEGAL
2013-0177680-3 0013413300058-1 3 AUTO POSTO DOMO LTDA
2013-0177213-1 0004311200145-1 14 K-POSTAO SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA
2012-0249251-3 0006323500191-1 8 ADRIA GIACCHERI
2012-0094064-0 0016309200037-1 13 BR SUL AUTO POSTO LTDA
2011-0271683-5 0012601300069-1 10 AUTO POSTO NOVO FX 35 LTDA
2010-0064599-8 0005519900833-1 18 SE SUPERMERCADOS LTDA
2008-0107188-3 6383580105457-2 97 AQUARIUM AUTO POSTO LTDA.
2008-0164168-0 0009024000017-1 361 CONDOMINIO SP MARKET CENTER
2008-0247151-6 6383580105457-2 98 AQUARIUM AUTO POSTO LTDA.
2009-0160631-2 0006733800160-1 11 AUTO POSTO INFINITY LTDA

DEPARTAMENTO DE USO DO SOLO

COMUNIQUE-SE

2017-0.098.912-6- TPA Dsgn Lorena – Empreendimen-to Imobiliário SPE Ltda; LOCAL: Alameda Lorena, 870 e 878. Pinheiros, São Paulo, SP.

ASSUNTO: Certidão de Transferência de Potencial Construti-vo – Operação Urbana Centro.

O interessado deverá apresentar:

1) Transcrição imobiliária ou certidão de matrícula, dentro da validade prevista de um mês, do imóvel cedente localizado no Largo São Bento s/nº, identificado pelo SQL 001.049.0235-3, constando a averbação do saldo de potencial construtivo transferível, conforme a Declaração de Saldo de Potencial Construti-vo Passível de Transferência SMUUL/DEUSO 004A/17.

O documento solicitado deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C. O não atendimento no prazo estabeleci-do será considerado como desistência deste.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- SECMMH

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEI-TORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GESTÃO BIÊNIO 2018/2020

Data da Reunião: **08 de dezembro de 2017**

Local: Rua Líbero Badaró nº 504 – 11º andar – Sala 111-A – Centro – SP

Aos oito dias do mês de dezembro do ano 2017, às 10h, nas dependências do Edifício Martinelli, 11º andar, sala 111-A, Rua Líbero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, para a 4ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação – Gestão – 2018/2020, conforme lista de presença, os membros: Ana Maria Maluf Moussalli (SEHAB/SECMMH); Milena de Mayo Ginjo (SEHAB/ATAJ); Antônio Pedro de Sousa (MUHAB/Chapa 303); Antônio Santiago Quintana (MOP-Movimento Popular 100% Compromisso – Chapa 202); Edinalva Silva Franco (Moradia e Reforma Urbana – Chapa 101); Benedito Roberto Barbosa (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos – Segmento 8 – Representantes de ONGs que atuam na área habitacional); Rosilene Carvalho Santos (SECOVI-SINDUSCON – Segmento 6 – Representantes de associações ou sindicatos patronais de cadeia produtiva da indústria da construção civil) e Wellington A. M. Sendas (SCIESP – Seg-mento 5 – Representantes de profissionais da área habitacio-nal). **Presentes as senhoras:** Eliana Maria das Dores Gomes (SEHAB/Chefia de Gabinete); Eloane Correa Rodrigues Moura do Carmo (SEHAB/SECMMH) e Patricia Manjamelli Gelmetti (Imprensa). **Pauta da reunião:** 1) Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH, de 14.11.2017; 2) Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Elei-toral do CMH (a ser enviada até o dia 01/12/17) e 3) Aprovação final do Edital nº 01/2017, versão 21.11.2017, e respectivos anexos. A Sra. Ana Maluf dá início aos trabalhos. **Sra. Ana Maluf** – Bom dia a todos. Estamos iniciando a reunião com quatro membros da Comissão Eleitoral presentes e aguardando os próximos. Mas vamos dar início à reunião porque temos quórum para sua realização. Quanto à forma que poderíamos trabalhar hoje, proponho uma inversão de pauta. A pauta era a aprovação das reuniões anteriores, 2ª e 3ª reunião. Podemos deixar mais para frente essa aprovação e começar a tratar do Edital nº 01/2017, que estamos analisando a sua última versão, de 21 de novembro de 2017, e os seus anexos. Então, para que possamos, dentro do cronograma que foi previsto vir a publicar esse edital, nossa sugestão aos participantes é de que passemos, um por um dos membros da comissão, para colocar as suas observações, para que possamos fechar esse edital. Es-tamos conversando é a respeito do art. 4º, parágrafo 5º. Vamos fazer a leitura. **Sr. Benedito** – O candidato deve preencher os seguintes requisitos. E aí vai falando de todos os requisitos, tal, tal. E aí, no parágrafo 5º, diz: “Para cumprimento do Decreto 56.021/15, poderá ser invertida a relação da titularidade e suplência de uma mesma entidade e/ou chapa. Caso esse

procedimento se faça será analisado e decidido pela Comissão Eleitoral”. Aqui não está explicando com clareza. Está falando do decreto. Mas acho melhor explicar que, caso não garanta a representação de mulheres conforme estabelecido pelo decreto, a Comissão Eleitoral poderá inverter a chapa. O que estou dizendo aqui é que daríamos um prazo para a chapa fazer esse ajuste. Ou seja, fazer as substituições e tudo mais. Um prazo de três, quatro dias. Caso ela não faça nesse prazo esse ajuste, que a chapa não apresente essas alterações, procederemos à inversão naquelas condições. Caso ela não cumpra o critério, vamos ter que impugnar a chapa. Não é isso? Como podemos deixar essa chapa seguir adiante se ela não cumpre o requisito de 50% de mulheres? **Sra. Ana Maluf** – Vamos acrescentar nessa sua fala, Dito. No art. 8º, página 5. Estamos na formação das chapas. Parágrafo 5º. “Para atender ao artigo 3º do respectivo parágrafo 4º deste edital, recomenda-se que a chapa tenha em sua composição o mínimo de 50% de candidatas mulheres na titularidade”. **Sr. Benedito** – Aqui não é “recomenda-se”. **Sra. Ana Maluf** – Isso aconteceu, Dito, de ser frisado bem no edital da eleição anterior, onde houve um debate sobre isso dizendo que nós, da comissão, não podíamos obrigar, se a pessoa quiser colocar menos. Houve um debate grande. **Sr. Benedito** – Eu lembro. Porque 50% é a composição de todo o Conselho. **Sra. Ana Maluf** – Isso. Não há como obrigarmos. Estou me lembrando do dia em que discutimos isso. **Sr. Benedito** – Então, não podemos impugnar a chapa e nem inverter. **Sra. Ana Maluf** – Se quisermos inverter e ajudar, isso que o senhor está dizendo, dizer para não tomar a decisão sozinho, e, como aconteceu na eleição anterior, o senhor lembra que houve algum problema que o senhor ligou para alguém da chapa, perguntou se poderia vir aqui? Podemos fazer isso. **Sr. Benedito** – Eu lembro. Porque estava mais flexível. **Sra. Ana Maluf** – Mas podemos fazer da mesma maneira. O que não queremos é estender prazos. Fazemos isso que o senhor está propondo informalmente. **Sr. Benedito** – Mas fazer informalmente não pode gerar problema para nós?

Sra. Ana Maluf – Não. Vamos inverter. A pessoa não pode trocar a pessoa que ela apresentou. Vamos supor, coloquei aqui José, Maria, outro homem e outra mulher. Vamos inverter quem era suplente vira titular. Não podemos colocar aqui outra pes-soa que não seja a Maria. **Sr. Benedito** – Sim. Mas vamos imaginar que eles montem uma chapa só de homem na titulari-dade e na suplência. Aí não temos como inverter a chapa. Como resolvemos isso? **Sra. Ana Maluf** – Já está fora. Como aconte-ceu com aqueles dois na eleição passada. **Sr. Benedito** – Mas não podemos impugnar essa chapa porque a composição final do Conselho é que vai mostrar se ele tem 50% ou não. Não é a chapa em tese. A senhora tem toda a razão, Ana. Nós recomen-damos que todos garantissem já os 50% porque isso garante automaticamente 50% do Conselho. **Sr. Wellington** – A Ana tem razão. É um erro de conceito. Porque como eu inscrevo uma chapa que a probabilidade de ela ser invalidada é 100%? Tudo bem. Eu posso. Mas é um risco desnecessário. **Sra. Ana Maluf** – Isso aconteceu na última eleição. Eles não haviam entendido o que era por não terem conversado direito. **Sr. Benedito** – Eram da Favela Nelson Cruz. **Sra. Ana Maluf** – Isso. Ele disse que iria ficar para uma próxima, que havia entendido como funcionava isso, que foi uma falha deles, que deveriam ter pedi-do esclarecimento para a comissão. **Sra. Milena** – Mas como se escolhe qual chapa vamos interferir na composição para a composição do Conselho? Porque 50% é do Conselho. Então, se o setor da sociedade civil, por exemplo, também não tiver essa paridade e precisássemos de mais três mulheres para fechar os 50%, como escolhemos em qual segmento vamos pedir para alterar? Esse é um problema. **Sr. Wellington** – Justamente por causa disso o erro de conceito não pode ir para frente. Supo-nhamos que por exemplo aconteça um caso mais drástico, que a chapa que fez o protocolo dos dois homens ganhasse. É difícil. Mas vamos fazer um estudo esporádico. Se eles ganham, eles não levam. Porque existe o decreto. **Sra. Milena** – Mas o decre-to diz 50% do Conselho. Se, de repente, o segmento da socieda-de civil tiver 100% de mulheres e o segmento do poder público tiver 100% de mulheres, o movimento poderia ter chapas que tivessem 100% de homens. **Sra. Ana Maluf** – Temos que lem-brar o que diz a lei que fala do cadastramento das mulheres. Por que aqueles dois não puderam entrar e eram só homens e eram uma chapa? É esse o exemplo que a Milena está dando. Eles formavam uma chapa onde se tinha titular homem e suplente homem e tinha mais uma outra pessoa. Eles eram qua-tro. Aqui tinha homem de novo titular e uma suplente mulher. Se ele tivesse feito invertido, dava. Mas eles não fizeram. Dava para ter entrado porque teriam os 50% de mulher na titularida-de. Se ele entrar sozinho, só homens, supondo que eram só dois, homem e homem, já não dava para concorrer porque não ter-iam 50%. Na formação das chapas, já dizemos que tem que ter 50% de mulheres. **Sr. Benedito** – Como eram uma chapa de quatro, daria 50% da titularidade, se eles tivessem invertido a chapa, Ana. Se tivessem colocado a mulher suplente na titulari-dade, ficariam os 50%. Agora, imaginemos que a pessoa se re-uscita a fazer isso. Se invertemos, isso pode virar um problema, porque a pessoa pode recorrer, dizer que não concorda que in-verta a chapa. **Sra. Ana Maluf** – Mas aqui está escrito. **Sr. Be-nedito** – Eu sei, Ana. Eu ainda acho que podemos escrever no edital que vamos dar um prazo de dois, três dias, para as pesso-as. Não vão mais poder trocar ninguém da chapa. Evidentemen-te, se ele já colocou só homem, vamos impugnar a chapa. Se ele não fizer a inversão em 48 horas – vamos estabelecer um prazo muito curto e isso não vai atrasar nosso processo. Vamos dar 48 horas. Se não der, fazemos uma reunião novamente, extraordi-nária, aprovamos as chapas e pronto, ou impugnamos. Acho que a Milena, dialogando com a preocupação dela, que já era minha, é um jeito de não ser tão drástico ao mexer nas chapas. Não sinto segurança. **Sra. Ana Maluf** – Lembro-me que na ou-tra comissão estava a Patrícia, da Secretaria de Mulheres, que foi ela que ajudou a elaborar a lei, e ela vinha aqui, às reuniões, e participava na época. **Sr. Benedito** – Tivemos até um parecer jurídico sobre isso. **Sra. Ana Maluf** – Exatamente. Ela fez parte aqui, era minha suplente na Comissão Eleitoral. E ela ainda era mais drástica. Porque a intenção é que haja realmente uma participação das mulheres no Conselho. **Sra. Ana Maluf** – Aproveitando a chegada da Dra. Eliana, ela está entrando no lugar do Gilmar na Comissão Eleitoral. Ela é chefe de gabinete do secretário. O nome dela será publicado dentro desses dias através de uma portaria do Secretário. Nós a convidamos para que participasse e viesse à reunião, na qualidade de convidada nesta reunião, em que estamos fechando o edital para o lança-mento do cadastramento dos candidatos ao Conselho Munic-ipal de Habitação, cuja eleição irá acontecer, estamos prevendo, e disse ao Dr. Chucre, que está prevista para 15 de abril, mas resta ao governo verificar se essa data é viável para sua realiza-ção. E estamos aqui nos alinhando no fechamento desse edital. O Dito está colocando aqui uma questão acerca da formação das chapas deste Conselho, para a candidatura desses conse-lheiros. **Sr. Benedito** – O que estamos dizendo, doutora, em re-lação à questão da composição do Conselho, existe um decreto, que a senhora já conhece, que é bastante conhecido, Decreto 56.021/15, que determina que todo conselho municipal tem que ter 50% no mínimo de mulheres, a paridade de mulheres. Em um conselho bipartite é fácil resolver essa questão. Mas somos um conselho tripartite. Então, como estabelecemos, como faze-mos essa composição para chegar a um número de 50%? No campo da sociedade civil, orientamos na última eleição, nos editais, e agora também, que toda chapa, porque a eleição é por chapa, especialmente no campo do movimento social, já recomenda-se de pronto que todo mundo já coloque as mulhe-res na titularidade, na chapa, de modo que garantamos no Conselho essa representação paritária de mulheres. Isso está certo. O que estamos discutindo aqui é que às vezes há associa-ções que não respeitam essa determinação e montam uma

chapa com maioria de homens. Isso aconteceu na última elei-ção. Aí há um parágrafo aqui que diz que, caso isso aconteça, havendo mulheres na suplência, esta Comissão Eleitoral poderá fazer a inversão dessa chapa. Levantei uma preocupação: como vamos interferir nessa chapa? É uma decisão muito drástica. Sugerir aqui que déssemos um prazo de 48 horas. A Ana tem uma preocupação muito correta de que esses prazos não fi-quem se estendendo. E concordo com ela. Mas também estou fazendo essa ponderação de que estabelecer um prazo extre-mamente exíguo para que essas pessoas façam esses ajustes, também seria, talvez, mais de bom senso de nossa parte. De modo que garantamos que eles façam as correções nas chapas, sem substituir nomes. Caso a chapa seja exclusivamente de ho-mens, até isso poderiam fazer. De modo que eles garantam em um prazo curto essa representação. Caso não façam isso, nós faremos as inversões nas chapas. Acho que isso dá mais segu-rança para nós. **Sra. Eliana** – É mais democrático. **Sr. Benedito** – Não é só porque é mais democrático. É porque eu acho que ficamos mais seguros, até porque isso pode gerar recursos. Por que pode gerar? O decreto das mulheres não diz que as chapas têm que ter 50% de mulheres. Diz que o Conselho tem que ter 50%. Isso significa que tem chapa que pode ter maioria de ho-mens. Desde que ao final a representação seja de 50% de mu-lheres não há problema. Mas, se não tivermos essa garantia, esse diálogo de início, vai acontecer lá na frente o problema. Então, estava pedindo aqui para a Ana, e ela não estava concor-dando muito, mas estamos tentando convencê-la de que pudês-semos dar esse prazo exíguo para que as chapas fizessem esses ajustes. Vamos fazer esse trabalho, não é, Edinalva? Vamos conversar com todo mundo, mas sabemos como é movimento popular. Conversamos, conversamos e conversamos e, na última hora, a pessoa faz uma coisa dessas. Mas, ainda sim, acho que poderíamos dar esse prazo. É uma defesa que estou fazendo aqui. Caso não possa, tudo bem. **Sr. Wellington** – Vamos cons-truir até afunilarmos, vamos fazer dar certo. Primeiro, vamos ver de trás para frente se o prazo cabe, porque, às vezes, estamos aqui confabulando, acordamos que aceitamos três dias, e aí a conta não fecha. E, administrativamente, fica inviável. Segunda coisa, vamos de novo à teoria: se eu permitir que uma chapa tenha uma composição que não seja de 50%, mesmo que na chapa faculte, mas, na contagem final, na composição do Pleno, se o Pleno não tiver a paridade, o Conselho não opera. É um mega problema. Então, temos que ter uma preocupação ante-rior, porque, senão, vamos levar o Conselho a erro. **Sr. Benedito** – Isso vale para todos, poder público, sociedade civil. **Sr. Wellington** – E mesmo que, pela regra, faculte a uma chapa apresentar uma composição que não seja paritária, a probabili-dade, no final das contas, de o Conselho estar desequilibrado, o Conselho fica sem operar. **Sr. Benedito** – É isso mesmo. **Sra. Ana Maluf** – Estou pedindo para a Eloane colocar em tela o Decreto 56.021. Se olharem acima do que o Dito colocou, na página 5, art. 8º, parágrafo 4º, no edital, diz que: “Na formação das chapas deve ser observado o disposto nos artigos 1º e 5º do Decreto 56.021, ou seja, devem ser compostas de forma a aten-der a composição de no mínimo 50% de mulheres titulares desse segmento no Conselho Municipal de Habitação”. Já a chapa tem que atender a composição de no mínimo 50% de mulheres titulares nesse segmento. Então, já estamos dizendo que a chapa tem que ter 50%. Por isso os rapazes não conse-guiram. Não vou poder aceitar uma chapa que não seja forma-da por 50% de mulheres. **Sr. Benedito** – Então, impugnamos a chapa e não fazemos essa ingerência na chapa. Ou a pessoa cumpre a regra, Ana. Podemos colocar que, caso a chapa não cumpra o critério de 50%, vamos impugnar a chapa. **Sra. Ana Maluf** – Não precisa nem dizer. Está estabelecido. **Sra. Eliana** – Está claro. **Sra. Ana Maluf** – Isso, eu lembro que a Patrícia frisava muito. **Sr. Benedito** – No parágrafo 5º do art. 4º, está dizendo que, caso a chapa não cumpra os 50%, vamos fazer inversão da suplência. Não vamos fazer inversão alguma. Van-mos impugnar a chapa. **Sra. Ana Maluf** – Aqui, no 5º, estamos tentando ajudar, para não ser drástico. Estou dando ainda a co-lher de chá de podermos ainda fazer isso aqui, para ajudar, como quisemos ajudar os dois, naquela época, e não pudemos, Dito. E, se pudéssemos ter feito aquilo, não teríamos impugna-do a chapa deles. Concorde, Dito? **Sr. Benedito** – Concorde. **Sra. Ana Maluf** – Cada detalhe deste edital, eu pensei durante três, quatro meses, quando montei isso aqui. Uma coisa está li-gada à outra. Se mexermos de um lado, podemos... **Sr. Antônio Quintana** – Desestabilizar o outro. **Sra. Ana Maluf** – Exata-mente. E estamos sendo democráticos de nós mesmos poder-mos fazer isso, que poderíamos ter feito isso naquela oportuni-dade. **Sr. Benedito** – Mas será que não é melhor ainda darmos esse prazo para que a pessoa ajuste a chapa? **Sra. Ana Maluf** – Não. Porque ela não vai poder fazer nada, porque ela tinha que cumprir o que está escrito no decreto e no edital. **Sra. Eli-ana** – Para mim está claro. **Sr. Benedito** – Mas vamos ter que fazer uma consulta, pelo menos, de se ela concorda que inverta a chapa. Se ela não concordar, tem que impugnar. Ana, não po-demos mexer na chapa sem o consentimento da pessoa. **Sra. Ana Maluf** – Então, se o senhor achar melhor, podemos tirar isso. **Sra. Eliana** – Mas, automaticamente, se ele não atender ao que está aqui, ele está fora. **Sra. Ana Maluf** – Está fora. **Sr. Wellington** – Se ele apresentar oito homens e duas mulheres, já está fora. **Sra. Eliana** – Já está fora. É automático. **Sr. Bene-dito** – Isso sim. Mas vamos pensar diferente. Se forem oito ho-mens e duas mulheres, não tem como nem inverter mais. Não dá para resolver. Já está impugnada de pronto. O que estou di-zendo é quando houver a possibilidade, como foi na eleição passada: dois homens na titularidade e uma mulher só na su-plência. Aí, quando se inverte a chapa, transformamos em 50% de mulher na titularidade e 50% de homem na titularidade. Fica paritária a chapa, meio a meio. Nesse caso é possível fazer essa inversão na chapa. **Sra. Ana Maluf** – Por que o senhor acha que eles não concordariam se a única coisa que poderíamos fa-zer é isso que eu disse: um era José e outra era Maria, e outro João e Pedro. Como é que não vão concordar de eu mudar e Maria ficar no lugar de José? Porque a inversão só pode aconte-cer aqui. **Sr. Wellington** – Porque ou ele concorda ou ele está fora. **Sra. Ana Maluf** – Estamos ajudando. **Sr. Wellington** – Entendi o que a Ana disse. Suponhamos que seja Wellington, Maria e Beatriz. De cara, haveria um problema. Então, a Ana está dizendo para pegar a Beatriz, que está em terceiro, e pas-sar para primeiro. **Sra. Ana Maluf** – Mas são sempre duplas. **Sr. Wellington** – Isso. Entendi. Se fosse esse caso hipotético. **Sr. Benedito** – Mas, se a chapa não cumprir 50% de mulheres na titularidade ou mesmo na suplência, de modo que possamos fazer a inversão, ela está impugnada. **Sra. Ana Maluf** – Ela está fora. Foi o que aconteceu. **Sr. Benedito** – Então, a falta de paridade na chapa implicará impugnação. Isso não está dito no texto. Aqui está “recomenda-se”. **Sra. Ana Maluf** – É o que a Dra. Vera disse, se a pessoa entrar de franco atirador e se matar ali, no meio, não podemos dizer nada. Estamos dizendo que es-tamos recomendando. **Sr. Benedito** – Caso não cumpra, a cha-pa será impugnada. Não vamos escrever isso? **Sra. Ana Maluf** – Não precisa. **Sr. Wellington** – Aqui já garante. **Sra. Ana Ma-luf** – Estou citando todos os artigos da lei. **Sr. Wellington** – A Ana ainda deu uma colher de chá formal. **Sra. Ana Maluf** – Sabe quem fez também assim, desse jeito? CMPU, que também tinha que obedecer tudo isso. No edital deles também tinha isso. **Sra. Milena** – Não sei se estamos entendendo o art. 5º. Essa inversão, ela é possível, se também for mantida essa paritá-de em relação à suplência. Não sei se estou conseguindo en-ender como ela contempla isso em relação à suplência. **Sr. Be-nedito** – Ela não vai resolver esse problema. **Sra. Milena** – E, pelo que entendi, são duas listas que são publicadas na eleiçã-o. Primeiro a lista em relação à votação majoritária, em relação ao número de votos. Então, no caso do setor dos movimentos po-pulares do CMH, temos lá as 16 vagas. Então, vamos ter 16 no-mes que serão aqui publicados. Pode ser que esses 16 nomes,

os mais votados, tenham sido candidatos homens. As pessoas vão votar na chapa. **Sr. Wellington** – A chapa é composta de algumas entidades. **Sra. Milena** – Mas a chapa já indica os candidatos. **Sr. Wellington** – Que representam os movimentos. **Sra. Milena** – E cada chapa indica o quê? Dezesses? Cada uma vai indicar um número? **Sra. Ana Maluf** – Não funciona assim. Vamos colocar, então, só para a senhora tentar entender. Elas podem indicar até 16 nomes. Ela pode ser uma chapa de um só. Como está escrito no edital? Só podem concorrer cha-pas, mesmo que essa chapa seja composta só de uma dupla, titu-lar e suplente. Então, eu posso ter uma chapa com uma enti-dade só concorrendo. Tenho aqui outra chapa em que ela indicou 9 só; outra chapa que tinha 11 e aqui tenho chapa que indicou 16. Vamos supor que temos 4 chapas. Quando ele for montar a chapa, por exemplo, para essa chapa poder concorrer, ela pode se cadastrar, e há pessoas que se cadastram só para se cadastrar. É como uma licitação. O que acontece? Aqui o titular, para aceitarmos, tem que ser mulher. **Sra. Milena** – Mas isso é uma leitura; eu não entendi que isso está no decreto. Podemos aceitar candidaturas de homens. **Sra. Ana Maluf** –Não está. Pelo decreto, tem que ter mulher. **Sra. Milena** – Mas não na candidatura. **Sra. Eloane** – Trata da obrigatoriedade de 50% de mulheres na titularidade na composição de conselhos. **Sra. Ana Maluf** – Acho que vou ter que resgatar. Esse tipo de pergunta que a senhora fez havia sido feita na eleição anterior e a Secre-taria de Mulheres dizia que não, que tem que ter na formação de chapas também. **Sr. Wellington** – Tem. Senão, pode correr o risco – não é que obrigatoriamente vá – mas a probabilidade de termos um desequilíbrio no Pleno do Conselho é muito gran-de. **Sra. Eliana** – É muito grande. Então, já temos que cercar aqui, na composição das chapas. **Sr. Benedito** – A Milena tem toda a razão porque o decreto não obriga que as chapas ten-ham 50%. Mas, se não tivermos 50% nas chapas, não vamos conseguir a composição do Conselho. **Sra. Ana Maluf** – A se-cretaria dizia do espírito da lei. Então, cada um pode pensar: “Olha, vou formar minha chapa só de homens esperando que outra coloque várias mulheres”. Isso pode acontecer. **Sr. Bene-dito** – Pode acontecer isso. **Sra. Milena** – Essa discussão é difí-cil porque quando somos mais restritivos no edital temos que tomar cuidado em que direitos estamos ponderando aí. É claro que temos que garantir o decreto e a paridade, mas não sei se cabe ao edital fazer essa ingerência. É claro que as chapas irão adotar suas estratégias, mas não podemos condicionar a candi-datura de uma maneira mais restritiva. Porque, mesmo que haja uma chapa de um candidato, que vai disputar uma vaga, uma chapa de uma pessoa com suplente, ela não pode estar impos-sibilitada de concorrer por conta de uma interpretação mais restritiva do edital. Porque, senão, vamos ter que aplicar isso para o seu setor. Então, o senhor não pode ser candidato, Wellington. **Sra. Ana Maluf** – Sabe o que aconteceu? Estou fa-zendo um flashback do que aconteceu na eleição anterior. No decreto ou na lei, havia um dispositivo dizendo que, como isso era o início de um processo que estava se adotando no iníci-pio, se acontecesse de alguém indicar, como havia lá a questão no setor sociedade civil (O Wellington faz parte do segmento da sociedade civil), em uma próxima eleição tinha que haver mul-her no segmento dele. Essa lei havia surgido naquele momento daquela eleição. **Sr. Benedito** – É verdade. **Sra. Milena** – Se for segmento de indicação única, no caso da OAB, dos advoga-dos, se na gestão passada foi um homem, nesse ano tem que ser uma mulher. Não pode ser homem em duas gestões conse-cutivas. É isso? **Sr. Benedito** – Aqui diz: “Na eleição dos repre-sentantes da sociedade civil a exigência de no mínimo 50% de-verá constar expressamente nos respectivos editais”. Então, o edital tem que deixar claro que tem que haver essa composição. E mais do que isso: não sendo alcançados no mínimo 50% de inscrição. Então, a inscrição é a chapa, certo? Então, na inscri-ção tem que garantir os 50%. Senão, tem que reabrir um prazo. Por isso que também estou certo, Ana. Está vendo ali? Caso não se alcance, temos que abrir um prazo para se fazer um ajuste. **Sra. Ana Maluf** – Dito, está escrito aqui, no nosso edital, que vai ser observado tudo o que está nessa lei. **Sr. Benedito** – Está dizendo claramente que, caso não se atinjam os 50% na inscrição, temos que abrir um prazo novamente. Eu acho que não precisa abrir 15 dias. Acho que é só tomar esse cuidado. **Sra. Ana Maluf** – Dito, está escrito aqui que temos que obedec-er e que eles têm que conhecer esse decreto. Está escrito no edital. **Sra. Milena** – Mas não é isso que estou dizendo. **Sra. Eloane** – Vejam o art. 8º, no parágrafo 7º diz, na página 6. **Sra. Ana Maluf** – “No caso de assento destinado a segmento que dispõe de uma única vaga, e esta seja ocupada por um titular homem, fica vedada a indicação de representantes homens por duas gestões consecutivas”. Fomos colocando. **Sra. Milena** – Isso é uma coisa. Longe de mim querer restringir o direito das mulheres. Mas o que estou querendo deixar claro é que não podemos deixar de aceitar inscrição de uma chapa que tenha somente candidatos homens, com a suplência, porque isso viola outros direitos. **Sra. Eliana** – Com a suplência de homens? **Sra. Milena** – Com a suplência. Não podemos restringir a inscrição. **Sra. Ana Maluf** – Estou aceitando. **Sr. Wellington** – Mas depois invalido. **Sra. Milena** – Não podemos invalidar essa inscrição. **Sr. Benedito** – Mas está escrito, Milena. **Sra. Milena** – Porque pode ser que, se minha chapa houver ma-joritariamente candidatos homens, o que pode acontecer, se eu receber maior número de votos, os meus candidatos serão preteridos, eles podem ir para o final da fila para priorizar as mulheres, mesmo que menos votadas. Essa é a regra do de-creto. Agora, na inscrição, a minha chapa pode ter três homens titulares. **Sra. Edinalva** – O Conselho não vai funcionar assim. **Sr. Wellington** – Não funciona. **Sra. Milena** – O art. 8º diz: “Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrições de mu-lheres em relação ao número total de assentos em disputa”, ou seja, temos 16 assentos em disputa nos movimentos populares, temos aqui a inscrição de cinco chapas, de tantas chapas com maioria de homens. Então, 70 candidatos homens e 30 candida-tas mulheres nessas chapas. O que vamos ter que fazer? Reabrir o prazo de quinze dias para receber mais inscrições e ter mais chapas. **Sr. Benedito** – Ou fazer ajuste nas chapas. **Sra. Ana Maluf** – Ajustes nas chapas estão previstos no pará-grafo único. **Sra. Milena** – “Após a reabertura do prazo, não sendo alcançado, o processo eleitoral deverá seguir regular-mente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gê-nero, observada a ordem de classificação”. Mas, então, isso está confuso. Classificação de quê? **Sra. Ana Maluf** – Mas sempre está confuso. **Sr. Antônio Quintana** – Conforme a composição. Entendeu? **Sra. Ana Maluf** – É por isso que precisamos de uma orientação dos senhores, Milena. **Sr. Wellington** – Isso é no caso de, se nenhuma mulher quis deixar de se inscrever, para o Conselho deixar de funcionar, tem esse parágrafo aí. **Sra. Mile-na** – Que está confuso. Não sei se é o caso de contar alguém. Não existe mais Secretaria de Mulheres. **Sr. Benedito** – Não precisa, Milena. Fizemos a eleição passada. Já passamos por esse processo. A única coisa que estava aqui em dúvida era se abríriamos um prazo para ajuste da chapa ou não, para ajuste da composição de 50% de mulheres. Tenho quase certeza de que não vamos precisar desse prazo. Mas eu acho que devemos dar um prazo de – não precisa ser nem 15 dias – mas de 48 horas, para a chapa fazer o ajuste. É uma questão de preservar o Conselho. **Sr. Wellington** – Vamos contar de trás para frente para ver o quanto sobra, para ver se há prazo. **Sr. Benedito** – Na linha que o Wellington levantou, podemos ver se, dentro do processo do edital, temos possibilidade de ter esse prazo ou não. Aí a Ana tem que nos dizer se temos ou não. **Sra. Milena** – O edital não pode ser mais restritivo do que o decreto. **Sr. Benedito** – Mas que não vamos aceitar a inscrição de maioria de homens não podemos. **Sra. Milena** – Temos que aceitar. **Sr. Wellington** – Aceita. **Sr. Benedito** – Mas não vamos incluir a chapa. **Sra. Milena** – A chapa não pode ser impugnada porque ela não tem o mínimo de 50%. **Sr. Benedito** – Mas,

Milena, olhe lá, está escrito! É inscrição. **Sra. Milena** – Mas é o número total de assentos. Porque, senão, não faria sentido. O próprio decreto prevê a publicação de duas listas. **Sra. Ana Maluf** – Não há duas listas. O que acontece na formação das chapas? Voltando. Tínhamos colocado lá quantas pessoas havia em cada chapa. Na hora que terminou a votação, temos o total de votos obtido por cada chapa, X, Y, Z, e tal. Pela fórmula que temos aqui, que é a proporcionalidade, os candidatos que vão virar conselheiros, é em razão do quociente eleitoral que cada chapa teve. Então, a quantidade de votos que a chapa X teve foi um número tal que a permite ter sete conselheiros. A Y, quatro. A outra, dois, três, e deu o total dos dezesseis. Na hora que vamos colocar quem dessa chapa aqui pode ter assento, ele já colocou na formação dessa chapa os primeiros que recomendamos começando por mulheres, porque cada um está garantindo esse espaço dentro do Conselho para não dar essa confusão que não está bem acertada aqui, no decreto, mas que estamos seguindo o decreto. Estamos ajustando por fora de forma a atender o que está previsto no decreto, de ter nesse Conselho 50% de mulheres. Então, ele vai priorizar aqui no elenco dele as que são mulheres na titularidade, a mesma coisa aqui, a mesma coisa aqui. E não podemos deixar que essa chapa seja só de homem porque aí ela está se beneficiando da história da composição desse Conselho. Agora, a senhora pode discordar. **Sra. Milena** – Não é uma discordância pessoal. É uma questão que talvez possa ser submetida ao entendimento jurídico. **Sra. Ana Maluf** – Para isso a senhora está aqui. **Sr. Wellington** – A Milena tem razão. Não dá para tirar a razão dela. **Sra. Milena** – A questão é que, pela lógica que a Ana está colocando, a garantia é os 50%. Se o Dito tiver uma chapa com o Antônio, eles são uma chapa que está disputando uma vaga. Se eles forem os mais votados, estão em primeiro lugar na eleição. Aplicou-se o quociente e estão em primeiro lugar. Acontece que do um até o dezesseis, aqui há só homens, os primeiros lugares. Só que aí, a partir do 17 até o 32, as mais votadas são mulheres. O que vamos ter que fazer? Da 17 a 23 vão subir para o lugar aqui. Do 8 ao 16, eles vão sair do Conselho. Eles foram os mais votados. Mas eles vão sair e da 17 até a 23 vão subir e assumir para dar a paridade. Essa é a lógica desse decreto. **Sra. Ana Maluf** – Se não pudermos fazer isso que a senhora está falando, se só pudermos aceitar se quiserem colocar chapas só de homens, vamos fazer várias eleições, vamos mandar fazer outras eleições e vamos viver de eleição, porque, do jeito que a senhora está colocando, não posso restringir que apareça chapa só de homem. Então, todo mundo tem direito a só ter homem. As chapas X, Y e Z, todo mundo homem. Todo mundo tem o mesmo direito, está certo? E só vou ter que fazer uma eleição atrás da outra. **Sra. Milena** – Mas também sabemos pelo bom senso, e aqui temos os representantes para falar que as chapas são muito bem articuladas, que ninguém vai cometer um erro crasso desses de propor uma chapa só de homens. Os movimentos, na hora de compor suas chapas, sabendo dessa possibilidade, vão pensar: "Vamos fazer uma composição que garanta isso". Agora, não cabe à administração pública restringir o direito das pessoas. **Sra. Ana Maluf** – A senhora está dizendo que à administração pública não cabe restringir um direito. Então, a sua posição é questão de justiça de direito. E estou colocando que tudo bem. Se aceitarmos essa linha de raciocínio proposta pelo Jurídico, vamos promover eleições em cima de eleições. **Sra. Milena** – Mas isso é democracia.

Meu ponto é o seguinte: não podemos impugnar chapas somente pelo fato de não terem uma composição paritária de gênero.

Sr. Benedito – O que está escrito no art. 8º não é isso, Milena. Olhe só: "Não sendo alcançado o mínimo de 50% de mulheres na inscrição". Quando estamos falando da inscrição, estamos falando da inscrição das chapas. Inscrição é isso. **Sra. Milena** – Mas aí não faz sentido, Dito, o restante do artigo; 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa. **Sr. Benedito** – Olhe: "Não tendo alcançado 50% de inscrição de mulheres em relação ao número de assentos em disputa, considerada a somatória da titularidade e suplência, o prazo de inscrição será reaberto". Estou entendendo o espírito desse artigo, interpretando que, se a senhora, por exemplo, fez uma chapa, veio aqui, se inscreveu, e colocou lá 70% de homem e 30% de mulheres, a senhora vai dizer assim: "Olha, chapa tal, os senhores terão um prazo de 15 dias para fazer o ajuste. Se não fizerem o ajuste da sua inscrição nesse prazo, vamos impugnar essa chapa". É simples assim. E não há problema em relação a isso, sabe por quê? Porque isso já foi fruto de debate na eleição passada. Teve parecer do ATAI, teve tudo. E agora vamos mudar a interpretação? **Sr. Wellington** – Infelizmente, não pode. Deveríamos ter um processo mais prático, mas o parágrafo único acaba com tudo isso aí. Se, por infelicidade máxima, houver um protocolo aqui de chapa só com homem, tudo bem que não vai acontecer, mas, se houver, a eleição vai ter que correr, porque é o que está escrito aqui. Ai eu reabro o processo, quinze dias, e protocolo outra chapa só com homens. **Sr. Benedito** – Aí se faz a inversão. **Sr. Wellington** – Não há inversão. Essa é a ciência do Direito. Esse parágrafo aqui não deveria existir, mas existe. **Sr. Benedito** – Mas é isso que a Milena está dizendo. Ela disse claramente isso. **Sra. Milena** – Está se violando um direito constitucional. **Sr. Benedito** – Mas o decreto está claro, Milena. **Sra. Milena** – A defesa aqui que está sendo feita é pela impugnação das chapas que não apresentarem paridade. Não podemos fazer isso. **Sra. Milena** – É uma etapa do processo. Esse processo começa primeiro com a garantia dos 50% de mulheres. Caso a pessoa não garanta os 50% de mulheres, abrimos 15 dias. **Sr. Wellington** – E se não garantir de novo? **Sr. Benedito** – Aí tem que fazer a inversão. **Sr. Wellington** – E se não conseguir? **Sr. Benedito** – Aí tem que cancelar. **Sra. Ana Maluf** – Temos parecer disso. Na eleição passada, a Rosilene fazia parte da Comissão Eleitoral. Ela representa o SINDUSCON e o SECOVI. Ela é assessora jurídica do SINDUSCON e do SECOVI. Havia acontecido isso de alguém ter feito vários questionamentos porque isso é uma lei, um decreto, que gerou muita polêmica. Era algo novo e tínhamos muitas dúvidas. Normal. E vemos que a cada eleição vamos ter muito debate acalorado e tal. Foram feitas várias perguntas para a Secretaria de Mulheres, que foi quem elaborou e saiu de lá o decreto. Foram feitas várias perguntas. E fazia parte da Comissão Eleitoral a pessoa que fez tudo isso na Secretaria de Mulheres. E essas questões, tudo o que está colocado aqui, nesse edital, não é novidade. Já estava no edital anterior porque poderíamos acontecer impugnações. Ela ainda estava mais restritiva, dizendo que não podia isso, não podia aquilo, até que se chegou a uma determinada abertura. Tenho isso dentro do processo, porque em cada eleição eu abro um processo com tudo o que decidimos aqui, atas, documentos, tudo o que é enviado para todos. Na eleição anterior, tenho esse parecer que veio da Secretaria de Mulheres. Então, não há nada aqui além do que foi na eleição passada, com relação a esse assento. Vendo o fato real que aconteceu na eleição anterior, onde tivemos a chapa que eram dois mulheres e mais um homem e uma mulher, que poderíamos ter solucionado esse problema fazendo uma inversão aqui mesmo, na Comissão Eleitoral, e essa chapa foi impugnada e não se deixou ir à frente só por isso, acrescentei esse parágrafo para permitir que a própria comissão fizesse a inversão, para não impugnar a chapa. A única coisa que acrescentei aqui foi com relação a isso. É isso também foi objeto do edital de CPMU. Comparei o nosso com o de CPMU porque CPMU, quando fez os editais deles, se basearam nos nossos. A maioria da prefeitura se baseia sempre aqui, nos editais que fazemos. E dessa vez fui olhar o que eles fizeram de novidade no deles. Eles também acrescentaram esse parágrafo e eu copieei. Fiz a mesma coisa para poder dar agilidade ao processo e poder fazer com que a coisa funcionasse. Então é a única coisa de diferente. **Sr. Benedito** – Aí quem levantou o questionamento foi eu sobre a possibilidade de dar um prazo para ajuste da chapa.

E aí virou toda essa discussão. **Sra. Rosilene** – Mas já há um prazo, não é isso? **Sr. Benedito** – Não. O edital não dá esse prazo. Essa é a discussão. **Sra. Rosilene** – Eu também queria discutir isso, até de inscrição também. Se a pessoa se inscreveu, esqueceu um documento, também não tem prazo? **Sra. Ana Maluf** – Porque, só para reforçar, estamos dando um prazo, estamos colocando em nosso cronograma de publicar esse edital no dia 13 de dezembro agora. Publicado o edital, eles têm o prazo, a partir de 08 de janeiro até 28 de fevereiro. O prazo é longo porque as pessoas nos movimentos estão de férias. É difícil de o pessoal se organizar. **Sr. Benedito** – O pessoal começa a voltar depois do dia 20 de janeiro. **Sra. Ana Maluf** – Isso. Mas eles podem começar a já ter dúvidas. E a comissão tem que esclarecer as dúvidas. Então, estamos dando de 13 de dezembro, na realidade, se continuarmos mantendo essa data, até 28 de fevereiro, para as pessoas tirarem dúvidas com a comissão, para as pessoas terem aqui, elas têm seus representantes na Comissão Eleitoral, que vão estar junto das chapas que serão formadas, orientando também. As dúvidas que vierem, publicamos no Diário Oficial quais foram e a resposta que a Comissão Eleitoral deu para uniformizar esse processo todo e dar a transparência devida para todos. Porque uma dúvida que uma chapa tem pode ser a de outra também. Então, só para lembrá-los de que isso tudo, já discutimos. E que temos pareceres a respeito. **Sra. Rosilene** – Mas, Ana, na outra reunião eu já havia colocado isso. Costumemente, na hora que abrimos os envelopes, se houvesse uma falta de documentação, ou tivesse feito alguma coisa errada, dávamos o prazo para a pessoa fazer o ajuste. **Sr. Benedito** – Que eu achava super legal. Mas dessa vez tirou. **Sra. Ana Maluf** – Na outra eleição não havia um edital único. Havia um edital por etapas. Então, não se conhecia o processo como um todo. Eram dois editais. Um para cadastrar e outro de como era o processo, que tinha que formar uma chapa. Então, ele estava fracionado e não se conhecia o todo. Aqui está o todo. E ainda havia um terceiro para dizer quais eram as regras da eleição. Então, não é possível. Então, juntamos tudo em um único, e essa é a novidade também desse edital, onde a pessoa está sabendo do começo, do meio e do fim. Acho que é impossível as pessoas terem conhecimento desde 13 de dezembro a 28 de fevereiro e virem sem algum documento e darmos prazo. Esse é meu entendimento. E depois podemos colocar isso aqui em votação. Posso ser vencida. Se isso acontecer, vamos ter que rever tudo; não vamos mais publicar no dia 13. Vamos voltar atrás. Discutimos isso também. Isso, a senhora está colocando, Rosilene, porque aconteceu em seu segmento. Não aconteceu nos movimentos populares. Acho estranho ter acontecido no SINDUSCON ou no SECOVI. Quando faltou um documento, o problema do documento era que não tinha a ata lá registrada em cartório. **Sr. Benedito** – Se no SINDUSCON acontece, imaginem no Sem Teto. **Sra. Ana Maluf** – Na sociedade civil, é inadmissível isso acontecer. É admissível acontecer nos movimentos populares. **Sra. Rosilene** – Na verdade, não é bem assim. Acho que o trabalho está maravilhoso. Não foi isso. Mas, no ano que isso aconteceu, o SECOVI, que represento e represento os demais também, ele estava passando por eleição. Foi na época da eleição. E isso pode acontecer. Por exemplo, o SINDUSCON é em agosto. As eleições sempre foram no início do ano e não tinha como isso acontecer. Agora, nossa eleição, por exemplo, vai ser em janeiro. Pode acontecer? Pode. Já avisei lá que temos que nos preparar e sou a pessoa que prepara as atas. Mas nos movimentos populares, vemos muito um avanço nas últimas eleições de associações que eram muito pequenas e começaram a participar também. E aí vimos que havia pessoas que traziam a ata, mas não traziam autenticada, ou outras que esqueciam de assinar. Tivemos um exemplo, na última, que o Dito ligou até para uma pessoa dizendo para vir aqui assinar. Não estou falando pelo meu setor, porque meu setor é maior até em relação ao movimento popular. Mas, estou dizendo que vimos isso, que eram pessoas, entidades pequenas, e que elas queriam participar, e com toda a ajuda. E aí faço essa ressalva porque a Eloane e a Ana deram um suporte maravilhoso. Sempre deram para todos, para nós, para qualquer movimento. Mas ainda assim as pessoas tiveram dificuldades. E agora temos isso, ou se inscrevem 100% corretamente, que é obrigação de todo mundo, ou, então, na hora que formos analisar como comissão a documentação, dizemos: "Poxa, olha, o representante legal – e vimos isso muito nos movimentos – não assinou o papel, ou assinou o secretário, mas aqui ele não tinha poderes para fazer". Então, imediatamente está indeferido, se fizermos desse jeito. E é nesse ponto que eu acho que dá muito trabalho, ainda mais para a secretaria, que a nossa eleição foi muito democrática em relação a isso, ao auxiliar as pessoas. Se eu for voto vencido, me curvo ao edital, etc. Mas eu senti falta disso por essa motivação. Estou há muitos anos nesta comissão e só em um ano o SECOVI teve problemas. Nos outros, entregamos tudo certo. Mas nos movimentos vemos essa dificuldade. **Sr. Benedito** – Rosilene, já disse isso aqui, nesta mesa. Primeiro quero manifestar toda a concordância com a unificação dos editais. Claro que isso é importante. Agora, isso não implica que precisamos ser tão rigorosos nessa questão do credenciamento porque pode acontecer nos movimentos e sei que acontece porque a UMM, o MOHAB, essas entidades grandes, de articulação grande, têm essa capacidade, têm assessoria jurídica. Mas, às vezes, há uma associação lá da Zona Leste que quer fazer seu credenciamento e às vezes ela teve dificuldade. Acho duas coisas: seja na composição da chapa, seja na montagem do documento, se dêssemos um prazo, caso essa associação não completou a documentação, acho que não vamos ter nenhum prejuízo. **Sra. Eliana** – O senhor está falando do art. 117. **Sra. Ana Maluf** – Isso. Parágrafo 2º. **Sr. Benedito** – Eu estou defendendo o que a Rosilene está defendendo. Temos esses prazos um pouquinho mais flexíveis, caso faltasse algum documento da associação, porque isso não traz prejuízo algum para o processo eleitoral. Pelo contrário: esse é um processo que garantimos que, se a pessoa teve essa dificuldade, damos, sei lá, 48 horas, para ela vir aqui completar essa documentação. Aqui diz que não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta. Caso a documentação esteja incompleta, analisamos e faltou alguma coisa nos documentos, abre-se um prazo de 48 horas, nos mesmos termos do que estou falando da chapa, para que a entidade complete essa documentação. Porque isso não traz prejuízo algum. **Sra. Eliana** – O senhor não acha que o art. 12 já resolve essa questão, das impugnações e recursos? **Sr. Benedito** – Para que vamos fazer isso? Aí atrasamos mesmo, porque vai abrir recurso. Se resolvemos isso lá, em cima, é melhor. **Sra. Rosilene** – No anterior, a comissão poderia abrir um prazo para complementação. **Sra. Ana Maluf** – Se os senhores estão sugerindo isso, tenho minha sugestão. O que está sendo colocado aqui já está partindo para outra questão, mudamos o foco. **Sr. Benedito** – Porque a Rosilene chamou a atenção para esse ponto que eu já havia falado. **Sra. Ana Maluf** – Já havíamos falado disso desde a reunião anterior. **Sr. Benedito** – Mas, Ana, o princípio é o mesmo: vale para as chapas, para ajuste, e vale para documentação. **Sra. Ana Maluf** – Dito, estou dizendo que mudou o foco porque começamos com o seu ajuste, da chapa. Aí fomos para o decreto, as dúvidas com relação ao decreto, referente à composição do Conselho, das mulheres. E agora estamos indo ao art. 11, do deferimento e indeferimento das inscrições. Então, o que está sendo colocado aqui é uma combinação entre o que o Dito estava colocando no início sobre um prazo para a chapa fazer ela própria a alteração do nome, da indicação que ela fez com relação à composição de mulheres, com o que a Rosilene está colocando de preocupação com relação à entrega de documentos incompletos. Muito bem. Se decidirem que isso tem que ser alterado, temos que alterar várias coisas aqui, no edital, e temos que fazer isso agora. **Sr. Benedito** – É só alterar isso. **Sra. Ana Maluf** – Então, vamos fazer isso juntos. A redação é da Comissão. Se todos concordam. Não concordo com essas alterações e deixo registrado. **Sr. Be-**

nedito – Vamos fazer por consenso isso. **Sra. Ana Maluf** – Não há consenso. Tenho meu ponto de vista. Acho que não há necessidade disso por conta de estamos dando um prazo desde o dia 13 de dezembro até 28 de fevereiro. Não há como vir documentação aqui errada, incompleta, nem nada. Esse é meu ponto de vista. Mas vai vencer o que a maioria decidir. Se houver a decisão de que vamos alterar, fazemos a alteração agora. É minha proposta. **Sr. Antônio Quintana** – Deixe-me entender. O senhor está pedindo esse prazo depois de protocolado o documento? **Sr. Benedito** – Exatamente, porque isso aconteceu em todas as eleições. Há associações que fazem isso, chegam aqui, na hora de entregar o documento, sei lá, porque pedimos declaração simples, certidão de antecedentes criminais e às vezes esquecem de juntar essa certidão. Não é aquela certidão de cartório. É aquela simples que se tira pela internet. Então, essa certidão, por exemplo, se não juntou, damos 48 horas ou 72 horas para que a pessoa junte esse documento, ou venha aqui assinar. Quando há a indicação do nome, a pessoa não pode se auto indicar. Por exemplo, se o presidente é candidato, tem que assinar o vice-presidente. Agora, se ele indicou e a eleição dele venceu, ele não vai mais conseguir fazer mais nenhuma eleição. Esse nome está impugnado evidentemente. Mas, se é um erro sanável em 48 horas, de assinatura, de cópia de RG que faltou dentro do envelope, é um prazo para ajuste. Agora, isso é uma questão que já fizemos em outras eleições e que agora está havendo essa restrição que estou defendendo, desde o começo. **Sra. Eliana** – Na outra eleição havia isso? **Sra. Ana Maluf** – Sim, Dra. Eliana. Em uma licitação se permite complementação de documentação? **Sra. Eliana** – Por que houve a inversão de fases no processo de licitação? Exatamente por isso. Porque antigamente havia esse problema. **Sra. Milena** – Não podemos comparar isso com uma licitação. **Sra. Eliana** – E houve uma inversão de fases de licitação exatamente para não ter complementação de documentação. **Sra. Ana Maluf** – Podem ser coisas diferentes, mas, aqui, na hora em que abrimos os envelopes, que são todos lacrados, como em uma licitação, na hora em que abrimos, todos da Comissão vão conhecer quem são os candidatos. **Sr. Antônio Pedro** – Quería tirar uma dúvida sobre as impugnações e recursos. Só versa sobre as impugnações, não é? **Sra. Eliana** – É só impugnação. **Sr. Antônio Pedro** – Para quem se sente prejudicado, não está escrito nada ali, naquele parágrafo. **Sr. Benedito** – Vamos fechar essa questão aqui, primeiro. **Sra. Eliana** – Eu respeito. Faz nove, dez meses que estou aqui, mas respeito o público com quem tratamos. E até concordo com o Dito aqui. Porque recebo os documentos que são encaminhados para a chefia de gabinete. E vejo a dificuldade de escrever documentos. Na hora de falar com o secretário, eles falam que são do movimento XPTO e ponto; assinam e não contam o que querem pedir para o secretário. Aí as meninas liro-gam e: "O que o senhor quer pedir?" – Esqueci o que quero pedir". Então, há uma dificuldade com o público, diferentemente de uma licitação. A licitação é o sapato de pôr no pé, está lá, não está, está fora. Não sei qual é o conceito dos senhores aqui para isso. Se já ocorreu o prazo em outras eleições e funcionou bem, vamos continuar fazendo dar certo? Por que vamos mudar? Se havia antes e deu certo, vamos seguir. **Sr. Benedito** – Estamos aqui querendo incluir as entidades. Não estou preocupado com a UMM, com o MUHAB, com a Frente de Luta, com o MMPT, com essas entidades grandes que têm assessoria jurídica. Estou preocupado com entidades pequenas que às vezes não tiveram essa informação, que querem participar do processo. Então, estou preocupado com essas entidades. **Sr. Antônio Quintana** – Mas as chapas, quando são compostas, já estão preparadas para isso. **Sr. Benedito** – Estamos falando de dois processos. No processo de eleição dos candidatos, na hora que o senhor protocolou seu nome, a sua entidade lhe indicou e ainda o senhor não formou a chapa, mas estamos analisando ainda as associações, vamos olhar os documentos. Aí olhamos lá e vemos que faltou cópia do RG. O que fazíamos às vezes? Até ligávamos e: "O senhor não trouxe a cópia do RG; dá para o senhor trazer correndo para cá?", até para evitarmos o problema de abrir prazo, não sei o que. Já fizemos isso por telefone aqui para resolver isso. O que agora está sendo colocado no edital é que, se essa pessoa não entregar o RG, não entregar a certidão tal, não assinar o papel, ela está fora do processo. E isso é uma restrição, é um formalismo muito duro. E podemos deixar um pouco mais flexível. **Sra. Ana Maluf** – Já não publica mais. Já vi que há mais coisas. **Sr. Benedito** – Vai publicar dia 13. Não há nenhum problema. Publica no dia 13. E a partir do dia 08 de janeiro começa a contar o prazo e o prazo é até dia 20 de fevereiro. De 8 de janeiro a 8 de fevereiro, um mês para juntar documentos. Vamos colocar dia 15, então, a entrega de documentos. Puxamos para cinco dias, para podermos não criar esse problema de restrição de prazo. No dia 15 de fevereiro abrimos os documentos. **Sra. Ana Maluf** – É Carnaval. **Sr. Benedito** – Tudo bem, Ana. Só estou dizendo que coloca no dia 15, vemos se está faltando documento. E estou falando de 48 horas para vir aqui corrigir. **Sra. Rosilene** – E há mais uma coisa. A pessoa tem dificuldade. Na última eleição o que comemoramos aqui foi que muitas entidades pequenas entraram, mas têm dificuldade de assinar, de ver documentação, mesmo com toda a orientação. E aí, quando publicamos 48 horas, já dizemos assim: "Tragam o RG, não pode se auto indicar". Auto indicar foi um exemplo que tivemos vários. Então, o que estamos dizendo aqui é uma coisa maior, que é a participação de várias entidades. Quando se dá esse prazo, por exemplo, houve gente que indicou homem e homem, nesse prazo já pode corrigir e evita-se o problema da chapa, porque ele já vem com a composição paritária. **Sr. Antônio Quintana** – Eu vejo nessa situação, depois de protocolado o documento, chega aqui, e, conforme o Dito está comentando, dá-se um prazo de 48 horas para a pessoa trazer o documento restante. Gente, imaginem a situação. Cada um com um documento que faltou. E começa a vir documento atrás de documento. **Sr. Benedito** – Isso não acontece. **Sra. Eliana** – Esse caso que o Antônio está dizendo é interessante. Em uma concorrência pública presencial – e isso está na lei – quando todos os participantes não atenderem aos critérios de documentação, eles têm oito dias para apresentar toda a documentação. Isso é claro. Quando todos. Está escrito isso. **Sr. Antônio Pedro** – Isso não acontece. **Sra. Eliana** – Acontece! Acontece e trenta trinta e dois anos de experiência, em concorrência de obra. E para tudo e todos trazem. **Sr. Antônio Quintana** – Por isso que estou dizendo que é uma coisa muito importante de ser colocada aqui. **Sra. Milena** – O que me parece fazer sentido é que não é necessário esperar o final do prazo de inscrições para então haver a abertura dos documentos. Parece-me sensato haver um prazo de 48 horas do protocolo da inscrição. Se eu venho aqui inscrever minha chapa, estou aqui com a documentação. Aí vou entregar para o Antônio, que é da Comissão Eleitoral. **Sra. Ana Maluf** – Não é assim que funciona? **Sra. Milena** – Não é assim que funciona? Estou dando uma sugestão. **Sra. Ana Maluf** – A senhora está dando uma sugestão mas não está coerente com o edital. Porque no edital está escrito, o edital está claro, e consta do edital que vou entregar os envelopes na Secretaria Executiva, envelopes lacrados, opacos. E não sabemos o que há dentro. Antes ficavam guardados aqui na COHAB, em um local, na COPEL, na Comissão de Licitação, era entregue um protocolo lá com o horário e tal. Queremos melhorar porque dava confusão, a COHAB não sabia nem o que ela estava pegando de documento, o que era, nem nada. Então, quem vai receber estará aqui na Secretaria Executiva. Está aqui os dois primeiros itens, de quando se entrega, onde se entrega, quanto se entrega. E há uma data solene aqui de abertura desses envelopes. Não sabemos o que há dentro. Só vamos saber o que há dentro no dia em que viermos para uma próxima reunião, abrimos os envelopes e analisamos se esses documentos que estão ali dentro conferem ou não. Desculpe, mas tentei esclarecer. **Sra. Milena** – Tudo bem. Minha proposição foi imprudente no sentido de questionar coisas que estão no edital. **Sr.**

Benedito – O edital não está aprovado. E a senhora tem razão de questionar. A questão é que é inviável fazermos isso, Milena. Senão, teríamos que vir aqui toda hora abrir envelope. **Sr. Wellington** – Tem que abrir tudo em um dia só. **Sra. Milena** – Tudo bem. **Sra. Eloane** – Abrir em um dia só não. Foram dias para abrir os envelopes. **Sr. Wellington** – Sim. **Sr. Benedito** – O que a Milena estava propondo pelo que entendi era outra coisa. É ir verificando o processo. **Sra. Milena** – Vamos analisar as inscrições, publicar a lista das inscrições e dar prazo para as pessoas. **Sr. Benedito** – Quando fazemos inscrição de seleção de entidades na Caixa Econômica Federal, eles entregam o envelope lá fechado. Eles abrem o envelope, verificam a documentação pendente e dizem: "Volte aqui em 48 horas e traga a documentação". **Sra. Ana Maluf** – Estamos vendo que a cada hora surge uma coisa diferente. Por isso eu penso que as pessoas que estão aqui vieram para participar da elaboração. Embora eu tenha feito uma minuta, pensei que as pessoas estão toda hora lendo. Pelas perguntas que estão acontecendo ou sugestões, algumas delas é de que não tenham lido ou esqueceram do que leram. Para alterar, temos que começar lá, desde o início. **Sr. Benedito** – Não precisa. **Sra. Ana Maluf** – Precisa, porque toda hora estamos vendo coisas que não estão boas. **Sra. Rosilene** – Acho que, apesar de ser uma sugestão prática, abrir e dizer como está a documentação está fora da alçada de quem recebe porque tem que ser a Comissão Eleitoral. Então, não dá para fazermos. E ir abrindo aos poucos também não dá porque não conseguimos nos reunir assim. Agora, continuo favorável a recebermos, abrimos e darmos 48 horas. Ele está dizendo: "Mas e se tem aquela pessoa que fez só um documento para poder ter mais 48 horas?". Em 48 horas, essa pessoa que fez isso para poder se aproveitar do prazo adicional não vai conseguir reunir toda a documentação. **Sr. Benedito** – Essa questão já está bastante clara em minha opinião, Ana. Há divergência, mas vamos encaminhar? Minha sugestão é essa porque já estamos chegando ao limite. Vamos encaminhar sobre o prazo de documentação? **Sra. Milena** – É o art. 12. "Os (as) interessados (as) poderão impugnar as candidaturas deferidas e indeferidas", diz respeito, por exemplo, se quero impugnar uma candidatura? **Sr. Benedito** – Vamos fazer esse primeiro, Milena. **Sra. Milena** – Acho que os dois têm relação. **Sr. Benedito** – Não. Uma coisa é apresentar documento. Outra coisa é discutir impugnação de candidatura. Vamos fazer primeiramente um artigo lá que fala do prazo para completar documentos. Depois, discutimos esse ponto do recurso. **Sra. Milena** – Eu acho que tem a ver aí. **Sr. Wellington** – Impugnação é um conjunto. **Sra. Eliana** – É um conjunto. De repente, foi indeferido por nós e ele tem uma notícia de um fato aí que não deveria ser e ele vai dizer: "Estou impugnando porque, embora os senhores tenham deferido X, ocorreu isso, isso e isso". **Sr. Benedito** – Direito de impugnação, todo mundo tem. **Sra. Eliana** – Pode dizer que não é bem isso e a Comissão Eleitoral senta para poder analisar. **Sr. Benedito** – É verdade. Acho que nisso não há problema algum. **Sr. Wellington** – Se formos alterar a permissão de se pode protocolar documentos faltantes, tem que permitir o que o Dito disse, que eu posso alterar a montagem do equilíbrio. Ou eu posso tudo, ou não posso nada. Tem que ser nos dois. **Sra. Eliana** – Com certeza. Tem que ser nos dois. **Sr. Wellington** – Tem que ser nos dois porque é razoável. É a estrutura. Se eu posso protocolar um documento que faltou, eu posso fazer um ajuste na chapa. **Sr. Benedito** – Não se pode apresentar na chapa novas candidaturas. Mas pode fazer ajuste dentro da chapa. **Sr. Antônio Pedro** – Fazer inversões. **Sr. Antônio Quintana** – Acho que isso tem que vir pronto, para ser dinâmico. **Sr. Wellington** – Sou sempre a favor da evolução dos processos. **Sr. Benedito** – Evoluiu bastante porque antes eram vários editais, se unificamos os editais, se fizermos ajustes. A única coisa que estamos dizendo é que dentro do processo do edital, antes da formação da chapa, a possibilidade de ajuste de documentos das entidades; e a segunda coisa é, após a composição das chapas, ajuste das chapas caso não cumpra o critério de representação de mulheres. **Sr. Wellington** – Prazo único para tudo. **Sr. Antônio Pedro** – Mesmo prazo. **Sr. Benedito** – Quarenta e oito horas. **Sra. Milena** – Aí vai haver 48 horas para complementação de documentos. Aí, voltamos, porque vamos ter que voltar, ver quais são as candidaturas válidas, publicar e aí ver: "Olha que legal, tivemos 50% de paridade de gênero, e não precisamos nos preocupar com isso". Ou vamos constatar que: "Que pena, há menos mulheres do que homens". E aí vamos ter que nos vincular àquele artigo do decreto, de abertura de mais quinze dias das inscrições. **Sr. Benedito** – Estou propondo reduzir de 15 dias para 48 horas. **Sra. Milena** – Não podemos reduzir, Dito. É um decreto. O edital não pode ser mais restritivo. **Sr. Wellington** – É prazo único. Ou tem ou não tem. **Sr. Antônio Quintana** – Eu prefiro nem colocar. **Sra. Milena** – Então, seria assim: abrimos os envelopes, analisamos as candidaturas, abrimos o prazo para complementação. Mas essa abertura de prazo precede uma comunicação em relação a quem está faltando documentação, certo? **Sr. Benedito** – Isso. Tem que publicar. Isso já é feito. **Sra. Milena** – Publicamos as candidaturas. Abrimos 48 horas para publicação. Nessas 48 horas voltamos e publicamos uma lista definitiva das candidaturas e a abertura ou não abertura de mais 15 dias de prazo para cumprir os 50% do decreto. **Sr. Benedito** – Exatamente. Ana, o prazo para composição de chapa está escrito aqui? **Sra. Ana Maluf** – É tudo junto. Esse é um edital único, Dito. Não temos mais editais para formar as chapas e nem nada. Está tudo em um único. **Sr. Benedito** – Mas não há jeito, Ana. A inscrição das entidades é individual. Ou vai ser já a inscrição de chapas? **Sra. Ana Maluf** – Por isso eu disse que acho que ninguém leu. Na hora que o senhor montou a chapa, o senhor tem a documentação que está sendo fornecida. Vamos dizer, tenho o envelope da entidade X. A entidade X apresentou a documentação do titular e do suplente. Aí tenho outro envelope de outra entidade, entidade Y, também titular e suplente. Em cada envelope desses, vou saber se essa entidade junto com essa fazem parte de uma chapa na hora que ela olhar um documento que está aqui, em anexo, e ela também colocar dentro do envelope dela de que entidade ela está fazendo... **Sr. Benedito** – Ana, em minha opinião, me desculpa, vai dar confusão isso. **Sra. Ana Maluf** – Tudo bem. Pode dar confusão. Então, fazemos as alterações que forem necessárias agora. **Sr. Benedito** – Pode estar no edital que, após a publicação e deferimento das candidaturas das entidades, as entidades terão o prazo de uma semana para apresentar a chapa. Tem que apresentar a chapa. **Sr. Wellington** – Vai voltar ao que era. **Sra. Ana Maluf** – Dito, vai voltar ao que era. O CPMU também era por chapa. E também fez da mesma maneira que está aqui, neste edital. Não deu problema. Pergunta para a Evaniza. **Sr. Benedito** – Mas inscrevemos nossa chapa antes. Não era por entidade. **Sra. Ana Maluf** – Está tudo dentro do mesmo edital. A inscrição no CPMU é desse mesmo jeito que estou fazendo aqui, agora. **Sr. Benedito** – Quando fizemos a inscrição, e foi formada a chapa, havia um prazo. Eu fiz assim. Eu me inscrevi como candidato, porque sou do CPMU. Aí me inscrevi. Aí, depois abrimos um prazo para formar a chapa. Há prazo para formar a chapa. Posso ligar para a Evaniza para esclarecer? **Sra. Ana Maluf** – Pode. **Sr. Benedito** – Agora, Ana, a senhora me deixou cheio de dúvidas sobre isso. **Sra. Ana Maluf** – Tudo bem. **Sr. Wellington** – Mas, dá para fazer. Vamos pegar o edital, ler de ponta a ponta. Primeiro rito, juntar a composição da chapa. Cumprir esse rito. Vamos para o rito seguinte, juntar documentação. Cumprir a documentação, vamos para o rito seguinte, protocolo. **Sr. Benedito** – De chapa? **Sr. Wellington** – Não. Do contexto. É só termos por partes. Aí abre aqui o envelope. Cumprir o rito 1? Cumprir. Cumprir o rito 2? Cumprir. Cumprir o rito 3? Cumprir. Pronto. Aí eu concordo. Vamos abrir o prazo? Abre o prazo. Esqueceu o documento, o documento está incoerente.

Sr. Antônio Quintana – Depois de protocolar? **Sra. Rosilene** – E se a candidatura for indeferida? **Sra. Ana Maluf** – Se for indeferida, vai ser indeferida. **Sr. Wellington** – Abriu o envelope. Não atendeu aos requisitos, é indeferido. **Sr. Antônio Quintana** – É indeferido. **Sra. Ana Maluf** – Se não atendeu um deles, está fora. **Sr. Benedito** – Mas qual é o momento do credenciamento das chapas? **Sra. Ana Maluf** – Nesse momento. **Sra. Rosilene** – Da inscrição individual. **Sra. Ana Maluf** – Na hora que ele protocolou o envelope, ele colocou como forma a chapa. A sua entidade é junto com a entidade dele, fazem parte de uma mesma chapa. No seu envelope vai haver isso e no dele vai estar igualzinho isso, assinado pela representante da chapa, porque os senhores escolheram quem vai estar. O que tem que existir é esse documento nas duas. **Sr. Benedito** – Não consigo entender. **Sra. Ana Maluf** – Pergunte para a Evaniza. **Sr. Wellington** – A Ana juntou os processos. Está muito tranquilo de fazer. Como é um rito teoricamente novo, há, Ana, no prazo, na nossa linha, um dia para fazermos como se fosse um treinamento, uma exposição para as entidades? Dizemos que isso aqui já está válido, que já saiu no Diário Oficial, já está tudo certo. Um tira dúvidas. Juntamos a comissão, vamos todos para o auditório e mostramos como está, como vai acontecer. **Sra. Ana Maluf** – Pode. É viável. **Sr. Benedito** – Agora lembrei como fizemos. Não era inscrição de entidades. Fazíamos, no ato da inscrição e do credenciamento, o credenciamento da chapa, por exemplo, nossa chapa se chamava Moradia e Reforma Urbana. Então, quando credenciamos o processo eleitoral, já credenciamos com o nome da nossa chapa. **Sra. Ana Maluf** – Isso. **Sr. Wellington** – É exatamente isso. **Sra. Ana Maluf** – Olha o que o senhor irá fazer aqui, no anexo IV: “Prezados Senhores, venho por meio desta solicitar o cadastramento da chapa, por exemplo, Moradia e Reforma Urbana, para concorrer à (s) vaga (s) do segmento...”. E aí o senhor vai assinalar aqui, movimento de moradia. Porque é o seu segmento. E aqui, com a seguinte composição, e vai colocar os nomes dos candidatos, quem é titular e quem é suplente. E a composição da chapa. Só que esse papel é assinado pelo representante legal da chapa. Vai estar isso aqui nos envelopes de cada um, de cada entidade. **Sr. Benedito** – Não pode em uma disputa eleitoral que um lado fique fora, qualquer entidade. É só isso. **Sra. Ana Maluf** – Tudo bem. Se quiserem fazer isso em outro momento, fazemos. Vamos fazendo no momento em que acharem necessário. **Sr. Benedito** – Temos que tomar cuidado para não acontecer o que aconteceu no CMPU, que a UMM saiu com uma chapa sozinha na eleição. Para nós não interessa essa disputa. O que interessa para nós é que o MUHAB participe, outras associações. Se houver algum erro nesse processo, qualquer um de nós está fora. **Sra. Ana Maluf** – Não interessa nem ao governo isso. Por isso estamos aqui fazendo parte de uma comissão onde o que se decidir aqui e for decisão da maioria vence e pronto. Modificamos. Não há problema. **Sr. Wellington** – Estamos tentando aqui enxugar, porque todos aqui temos um tempo. Ninguém quer ficar indo e voltando, um ano só analisando documento. **Sr. Benedito** – Tenho acordo com essa proposta de apresentação de chapa. A única coisa é que na apresentação da chapa a documentação da entidade tem que estar toda em ordem, da chapa que vai concorrer e dos candidatos. Porque, se tivermos algum candidato impugnado na chapa, a chapa está fora. **Sra. Ana Maluf** – Fora a chapa não. **Sr. Antônio Quintana** – Fora a chapa não. Só a entidade. **Sr. Antônio Pedro** – Está escrito isso. Lemos lá atrás. **Sra. Ana Maluf** – Proponho que os senhores façam uma leitura mais profunda vendo todos os tipos de problemas que podem acontecer. Como havia pedido já anteriormente, que os senhores mandem essas sugestões para irmos incorporando, para fazermos uma próxima reunião. Isso fica suspenso, não publicamos agora. Como disse a Edinalva outro dia, a reunião tem começo, meio e fim. O final estava previsto ao meio dia. Podemos fechar o edital na próxima reunião. **Sr. Wellington** – Hoje já ficou prejudicado. **Sra. Ana Maluf** – Podem mandar as sugestões por e-mail. **Sr. Antônio Quintana** – Só discutimos e não resolvemos. Acho que temos que marcar uma reunião extraordinária, para conseguir atender o prazo. (Os membros chegam a um acordo e marcam uma reunião extraordinária, às 10h, no dia 13 de dezembro) **Sr. Benedito** – Essa questão do credenciamento da chapa junto com a candidatura não tem o menor problema. Agora já consegui entender. Igual CMPU. **Sra. Ana Maluf** – Dito, é só colocar o papel junto em cada envelope. **Sr. Benedito** – Já damos o nome à chapa, já montamos a chapa antes e se credencia a chapa. É isso? **Sra. Ana Maluf** – Ao mesmo tempo. **Sr. Wellington** – A dúvida é: abre ou não prazo. É isso que vamos ter que voltar. **Sr. Antônio Pedro** – Porque havia um período em que se podia regularizar alguma entidade que tivesse problema. **Sr. Benedito** – Agora se abre para a chapa fazer os ajustes. Faltou documentação, não pode impugnar nem candidato e nem chapa. Se não cumpriu o requisito dentro do prazo, está impugnado. Mas abrimos prazo. **Sr. Antônio Quintana** – Vamos poder impugnar alguma chapa? **Sr. Benedito** – Sempre pode. Temos todo direito. **Sra. Rosilene** – Pode. Imagine que demos 48 horas, o senhor juntou seus documentos lá, mas alguém do outro movimento achou que o senhor não cumpriu adequadamente. **Sr. Antônio Pedro** – Mas a própria comissão pode impugnar. Impugnamos na última eleição. **Sr. Benedito** – Claro. **Sra. Rosilene** – Ana, fiquei com outra dúvida. Muito embora eu reconheça que é até um avanço, mas fiquei em dúvida pela experiência nas outras comissões. Nas outras comissões, foi dito assim, por exemplo, meu segmento, são três vagas. Digamos que haja quatro candidatos. Numa eleição passada, queríamos fazer uma entidade no titular e outra no suplente. Está no edital que agora pode. Anteriormente disseram que não podia por causa da legislação. **Sra. Ana Maluf** – Eu continuo achando que não pode. Mas o parecer do nosso jurídico foi de que pode. Acho que isso está errado. E vou, na hora de fechar o edital, dizer se todo mundo concorda. Vou reforçar o que eu coloquei na reunião do dia 14 de novembro. **Sra. Rosilene** – Eu acho bom, acho um avanço. Só quero saber se estamos dentro da legalidade. Como foi que mudou de um parecer jurídico que não pode para um que pode? **Sra. Milena** – Não houve parecer jurídico. **Sra. Rosilene** – Não estou questionando aqui. Acho que é um avanço. Por exemplo, no meu setor temos quatro entidades. APEOP já foi e deixou de ser. Quem está lá mais tempo aqui sabe. Podemos até nos comparar com eles. Agora, só quero saber se estamos fazendo certinho mesmo. **Sra. Ana Maluf** – Eu também. Fui contra o parecer do jurídico e fiz uma reflexão. A pergunta que a Rosilene fez é como que antes não podia, havia um parecer contrário jurídico, e agora o parecer jurídico é favorável. **Sra. Milena** – Mas não foi um parecer. O meu posicionamento enquanto membro da Comissão Eleitoral não configura um parecer jurídico da assessoria jurídica. **Sra. Ana Maluf** – A senhora colocou na reunião e está na ata, está escrito na ata do dia 14, que era um parecer da assessoria jurídica. **Sra. Milena** – Lembro. **Sra. Ana Maluf** – Anteriormente não podia. Agora o parecer do jurídico diz que é favorável. Por que sou contrária? Na realidade, o Conselho tem que ter uma paridade. O poder público só pode ter 16 representantes. A sociedade civil também. Os movimentos populares também. Por que não concordo com isso, com o que os senhores aprovaram? **Sr. Benedito** – Não aprovamos nada aqui. **Sra. Ana Maluf** – Aprovamos. **Sr. Antônio Quintana** – Aprovamos. **Sra. Ana Maluf** – Está na ata do dia 14 de novembro. Vamos ter mais entidades do que está previsto em lei, porque vamos ter, dos movimentos populares, se não for a mesma entidade que está formando a dupla, por exemplo, uma entidade da Leste 1 e uma do MDF, estou tendo dois representantes de entidades diferentes. Não vamos ter mais a mesma paridade. Posso vir a ter 32 entidades nos movimentos populares e 32 na sociedade civil, diferentes. Então, o governo perde a força. **Sr. Antônio Pedro** – Mas a cadeira é uma só. **Sr. Wellington** – Conceitualmente, a Ana tem razão. **Sra. Ana Maluf** – Não tenho a mesma paridade. E isso para

mim fere o que está na lei e fere o que está na resolução. **Sr. Benedito** – Claro que tem a mesma paridade. **Sra. Ana Maluf** – Se alguém quiser ainda registrar que é contrário, terá essa oportunidade na próxima reunião, como deixei o meu registrado. A Comissão Eleitoral tem sim um peso muito grande; ela responde por atos que forem considerados lá na frente ilegais. Já aconteceu de ficarmos dois anos sem Conselho por algo que foi decidido aqui, na Comissão Eleitoral, onde havia aquele cadastramento prévio de eleitores. Moveram uma ação. Impugnaram todo o processo. Ficamos dois anos sem Conselho. Houve um pedido do Ministério Público dizendo: quanto os senhores gastaram até agora com esse processo eleitoral? Se já tivéssemos pago – conseguiriam brear o pagamento – iríamos ter que pagar mais de dois milhões de reais, naquela época. Quem paga, quem é responsável não é a administração. É a Comissão Eleitoral. **Sra. Rosilene** – Acho a ideia boa. Acho que é mais democrático até. Só queria saber isso. Foi um parecer jurídico? **Sra. Ana Maluf** – Foi. Está registrado, temos um e-mail sobre isso e está na ata. Os senhores devem ter lido. Olhem bem as atas. **Sr. Benedito** – O que aumentamos foi a possibilidade de termos mais entidades na representação, porque isso já acontecia de fato. **Sra. Milena** – Não fere a lei. **Sr. Benedito** – Não fere a lei. O fato de se ter mais entidades não significa que estamos ferindo a paridade, de jeito nenhum, porque o número permanece o mesmo. **Sr. Wellington** – É uma questão conceitual. **Sr. Benedito** – Nesse caso não muda. **Sr. Antônio Quintana** – Na hora do voto é um voto só. **Sr. Benedito** – Evidente. Não há menor possibilidade de mudar paridade na eleição, mesmo porque isso já acontecia informalmente. **Sra. Ana Maluf** – As entidades respondiam e não nós. **Sr. Benedito** – Aprovamos isso porque nas entidades do movimento popular, por exemplo, às vezes, o titular era do MMPT e o suplente era FLM. Aí o que acontecia? O MMPT se responsabilizava pela entidade suplente porque ela não podia aparecer com o nome da entidade, sendo que sabíamos claramente que eram duas entidades diferentes, titular e suplente. Agora, permitimos isso e não muda a paridade. Apenas a entidade aparece agora. **Sra. Rosilene** – Isso é mais democrático. Agora eu quero saber por que o que era proibido se tornou legal? **Sr. Wellington** – Por causa do conceito que a Ana falou. **Sra. Rosilene** – Do parecer. **Sr. Benedito** – Houve um entendimento de que isso poderia ferir a paridade. No nosso entendimento, não fere de forma alguma a paridade. **Sra. Eliana** – Deixem-me fazer uma colocação. Vão acontecer as sugestões por e-mail, para, quando chegarmos aqui, na reunião, essas sugestões já estarem destacadas para olharmos? **Sr. Benedito** – Temos acordo, Ana, com esse processo de inscrição de chapas. É legal. A única coisa que queremos fechar na próxima reunião é qual é o prazo que é possível fazer os ajustes, se temos acordo nisso ou não. **Sra. Ana Maluf** – É só isso? **Sr. Benedito** – É. **Sra. Rosilene** – Isso, poderíamos votar hoje. **Sr. Wellington** – Não é só isso. **Sra. Ana Maluf** – E as outras questões que os senhores levantaram? A questão, por exemplo, da paridade de gêneros. **Sr. Benedito** – O problema das mulheres, a única coisa é o seguinte: uma vez feita a inscrição, não se pode fazer substituições. A única coisa que precisamos é que a pessoa faça o ajuste dentro da própria chapa. E a possibilidade de aquela chapa, para que ela não seja impugnada, de ela fazer ajustes de documentos. A Milena está dizendo que esse prazo, por causa do decreto, tem que ser de 15 dias. Nós aqui podemos dizer que não. Podemos dizer que o prazo aqui vai ser de 48 horas. **Sra. Milena** – O prazo de 15 dias é caso não haja paridade no número de inscrições. Não é de documentação. **Sr. Benedito** – Mas, já resolvemos, dentro do prazo da entrega de documentação, caso haja também o problema da paridade, dizemos: “Pessoal, resolvam tudo”. Dialogamos com as entidades sobre isso. **Sr. Antônio Pedro** – Nessas 48 horas resolvem tudo. **Sr. Benedito** – É que a Milena está contra que sejam 48 horas. **Sra. Ana Maluf** – Tem que ser para tudo. **Sr. Benedito** – É que ela está falando do decreto. O decreto, de fato, diz 15 dias. **Sra. Ana Maluf** – Se a Milena for querer adequar o decreto a esse prazo também, e ela está dizendo que tem que ser 15 dias, os senhores concordam que sejam 15 dias? **Sra. Milena** – São duas coisas. **Sra. Ana Maluf** – Não são duas coisas. É para qualquer coisa. **Sra. Milena** – O prazo de 15 dias do decreto só faz sentido ele acontecer se, quando publicarmos as inscrições deferidas, constatarmos que existe menos do que 50% de candidatura de mulheres em relação ao número de vagas. Caso não haja, está tudo certo. Ou seja, precisamos estar com a lista certa das candidaturas, com a toda a documentação certa de quem são as chapas, para, depois, vemos se está tudo certo ou não. **Sra. Ana Maluf** – Então, são dois prazos. **Sra. Milena** – São dois prazos. **Sr. Benedito** – Quarenta e oito horas para ajuste de documentos e 15 dias para ajuste de paridade. Acho que seria importante abrir um prazo único. Se o prazo limite da paridade são quinze dias, abrimos mesmo o prazo. Agora, ela está dizendo uma coisa que é bastante coerente porque, se não houver nenhum problema de paridade, só abrimos prazo caso haja problema de documentação. **Sr. Wellington** – Mas a logística disso é difícil. Temos que vir aqui, abrir os envelopes, está composta a paridade? Está. Aí continuo o rito e paro. **Sr. Benedito** – Não para. **Sr. Wellington** – Lógico que para! Temos experiência aqui. **Sra. Rosilene** – Esse prazo de quinze dias, Milena, é obrigatório ou é facultativo? **Sra. Milena** – É obrigatório caso não haja paridade. **Sr. Benedito** – O que é facultativo só os 48 horas que estamos propondo para ajuste de documentos. **Sra. Rosilene** – Se o prazo é obrigatório, se não há paridade, temos que cumprir a lei. Não temos que discutir. **Sr. Wellington** – Que se faça um prazo único. **Sra. Milena** – Mas não faz sentido um prazo único porque são coisas diferentes, são atos diferentes, são ações diferentes. **Sr. Wellington** – Mas que posso cumprir dentro de um período só. Não faz sentido. Temos um rito que temos que cumprir aqui. Faça isso, isso, isso. Faltou o item b aqui. Vamos abrir o prazo para ajustar o item b. Qual é o item b? Paridade. Que se ajuste a paridade. **Sra. Milena** – Wellington, a paridade não é da chapa. **Sr. Wellington** – É do processo. É um processo só. **Sra. Milena** – Ou seja, precisamos estar com a lista de quem serão as candidaturas válidas. **Sr. Wellington** – Então, são dois prazos. **Sra. Milena** – Isso. **Sra. Ana Maluf** – Se olharmos esse cronograma, onde mostra o processo como um todo, temos lá, de 8 de janeiro a 28 fevereiro, a inscrição das candidaturas. **Sr. Benedito** – A inscrição de candidaturas com chapas. É bom colocar isso claramente. **Sra. Ana Maluf** – Isso. Aí vamos vir aqui, nos reunir, analisar as 70 pastas de inscrições, que devem acontecer. Em 7 de março publicaríamos a homologação. Aqui já vamos ter o prazo modificação em razão dessas questões. Estou preocupada ali, na frente. Data para divulgação das candidaturas, que é pelo menos uma mês para divulgar as candidaturas dos candidatos. Aquela data, se vamos ter a eleição em 15 de abril, temos que ajustar dali para cima. Porque o senhor não pode ficar com seu prazo prejudicado. **Sr. Benedito** – Vamos puxar o prazo do dia 28 de fevereiro um pouco para baixo. Não podemos do dia 8 de janeiro a 20 de fevereiro? **Sra. Ana Maluf** – O que eu estudei? Quantos feriados vamos ter. Temos o Carnaval, dia 13 de fevereiro. **Sr. Benedito** – Mas até dia 20 de fevereiro porque voltamos, todo mundo aqui, o movimento, voltamos em 30 de janeiro. Com essa confusão que está o Brasil, faltando dinheiro para a moradia, ninguém vai ficar até depois do Carnaval. Temos planejamento já. **Sra. Ana Maluf** – Vamos pegar o calendário e ver os 15 dias, o que os senhores estão dizendo. **Sr. Benedito** – Eu colocaria até 20 de fevereiro. No dia 13 de dezembro, já temos ideia do edital, porque será publicado. Mas eles deram aí uma lacuna, um prazo para ele começar a contar. Ele começa a contar no dia 8 de janeiro. De 13 de dezembro até 8 de janeiro é quase um mês que já temos ciência do edital. **Sra. Eliana** – Isso mesmo. E mais de um mês para inscrição. Porque é de 8 janeiro a 28 de fevereiro. **Sr. Benedito** – Mais de um mês. A inscrição do CMPU, fizemos em uma semana. Aqui temos dois meses para fazer reunião, montar chapa. Ana, agora é uma dúvida. A senhora disse que são vários envelopes. No CMPU, se a chapa, por exemplo, for Moradia e Reforma Urbana, Moradia e

Cidadania... **Sra. Ana Maluf** – A questão não é a quantidade de envelopes. É a quantidade de entidades. **Sr. Benedito** – Isso. Agora é dúvida mesmo. Na hora da inscrição, já vão trazer os envelopes com toda as entidades deles dentro e com a chapa, não é isso? **Sra. Ana Maluf** – Eu havia escrito aqui que cada entidade vai entregar o seu. Temos que mexer em alguma coisa aqui para ser isso que o senhor está dizendo. Se a entrega do envelope não é mais por entidade e for por chapa, não adianta. Da mesma maneira, vamos ter que analisar cada entidade. Foram sessenta e tantas entidades na eleição anterior, mais vai ter todas as entidades da sociedade civil. Pelo menos umas dezesseis ou mais. Vai dar uns setenta e tantos envelopes. Não vai mudar. Se ele fica tudo em um envelope só ou separado, vão ser setenta e poucas entidades, que vamos ter que olhar. **Sr. Benedito** – Nisso, a senhora tem toda razão. O que estou dizendo é que não precisa ser individual. **Sra. Ana Maluf** – Se o senhor quiser que não seja individual, aponte, na hora que mandarem as sugestões a redação que fica então dentro do edital, onde muda. **Sra. Rosilene** – Dito, tem que ser individual, tem que ver se cada um está regular. **Sr. Benedito** – Tudo bem. **Sra. Ana Maluf** – Dito, aqui monto o processo para cada entidade. Aqui dentro, coloco um P.A. **Sr. Benedito** – Tudo bem. A entidade só vai dizer de qual chapa ela participa. **Sra. Ana Maluf** – Isso. **Sra. Rosilene** – Então, já poderíamos votar se vamos dar mais prazo ou não. Já mudamos aqui. **Sr. Benedito** – Ana, como a entidade vai entregar os dois envelopes separados e faça parte, por exemplo, da Chapa Moradia e Cidadania, o lugar dela na chapa, como ela vai dizer? Está escrito aqui também? **Sr. Antônio Quintana** – Temos o anexo ali. **Sra. Ana Maluf** – Nesse anexo. Vai estar o nome da entidade, em que lugar ela está aqui. **Sr. Benedito** – Cada entidade vai botar dentro do envelope, no anexo, o lugar que ela ocupa na chapa também. **Sra. Ana Maluf** – Isso aqui está tudo completo, igual em todas. É só tirar cópia e a pessoa assinar. A entidade tem os documentos dela. Mas dentro dos envelopes das entidades, há esse anexo onde mostra: eu, entidade X, estou aqui como suplente e estou aqui como titular e tem o nome do candidato. **Sr. Antônio Quintana** – Temos que fazer o tira dúvidas. **Sr. Wellington** – Sim. **Sra. Eliana** – Sim. **Sra. Rosilene** – Os senhores não montam a chapa? Os senhores só vão dar um documento desses assinado para cada um dos seus componentes da chapa pôr no envelope. **Sra. Ana Maluf** – Só isso. Assinado pelo representante da chapa. **Sr. Antônio Pedro** – Entendi. **Sr. Wellington** – Essa é uma inovação. **Sra. Rosilene** – Acho que já poderíamos votar para manter o cronograma do 13, se vamos dar um prazo adicional ou não. **Sra. Ana Maluf** – O 13 está prejudicado. **Sr. Benedito** – Há dúvidas sobre a forma de credenciamento das chapas. Vamos fazer uma reunião. **Sra. Eliana** – Melhor todos lerem o edital calmamente. **Sr. Benedito** – A única coisa é que, ao invés de publicar no dia 13, vai publicar no dia 16. O tempo é tão grande ali. **Sra. Ana Maluf** – O tempo que vai afetar não é aí. Na proposta que surgiu agora, de quando vamos abrir os envelopes, abri os envelopes, a data está certa. Só o prazo que foi depois, os quinze dias, mais as 48 horas, mais tudo isso, mexe em tudo. **Sr. Benedito** – Tudo bem. Vamos fazer um ajuste ali. Mas minha sugestão é que comecemos resolvendo ali, por exemplo, quando a senhora sugeriu que o prazo seja até dia 28 de fevereiro, baixemos para o dia 20. (Encerra-se a reunião e marcam uma nova reunião para dia 13/12/2017 às 10 hs.)

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO:	6018.2017/0016054-5	
SMS-G/ASSESSORIA JURÍDICA		
Extrato do Termo de Fomento nº 001/2017-SMS.G		
Convênio: PMSP/SMS		
Convênio: INSTITUTO CULTURAL BARONG		
Objeto do Convênio: Realização do Projeto: “24horas na cidade que nunca dorme”.		
Objetivo: Promover a saúde sexual, reduzindo o impacto do HIV, Sífilis e Hepatites B e C em populações em contexto de maior vulnerabilidade.		
Dotação Orçamentária: 84.10.10.304.3003.4133.3350.39.00.02		
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS – SMS.3		
DEFESA ADMINISTRATIVA		
Ficam CONVOCADAS as empresas abaixo relacionadas, a apresentar Defesa Prévia por descumprimento de cláusula contratual, preferencialmente através do email dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br ou presencialmente à Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque, das 8 às 16 hs. no prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação.		
PROCESSO	NE	RAZAO SOCIAL
6018.2017/0012910-9	109.632/17	ALERE SA
6018.2017/0011415-2	102.740/17	BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
6018.2017/0011449-7	086.731/17	DUPATRI HOSPITALAR, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
6018.2017/0012777-7	096.209/17	FARMACE IND QUIMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA
6018.2017/0012247-3	109.648/17	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
6018.2017/0014842-1	112.153/17	L. M. LADEIRA & CIA LTDA.
6018.2017/0012780-7	102.856/17	NATULAB LABORATORIO LTDA.
6018.2017/0013319-0	107.576/17	POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODS. HOSPS. LTDA
6018.2017/00121470-0	093.132/17	PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA.
6018.2017/0011324-5	101.393/17	PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA.
6018.2017/0012757-2	109.674/17	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
6018.2017/0014355-1	107.469/17	PS DISTRIBUIDORA DE SAÚDE LTDA – ME
6018.2017/0013398-0	102.423/17	QUALITY MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
6018.2017/0012531-6	097.307/17	S P COMERCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME
6018.2017/0010204-9	085.848/17	SOLLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - EPP
6018.2017/0013730-6	106.446/17	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.
6018.2017/0008752-0	072.431/17	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOA MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
Retificação do doc de 14/12/17 a de constar		
Em razão do atraso na entrega de 9 dias na DANFE 68.186		
6018.2017/0011798-4	102.501/17	MAJELA MEDICAMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

O Núcleo de Vigilância de Alimentos, da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

2017-0.179.926-6 / São Paulo Secretária da Administração Penitenciária / Rodovia Raposo Tavares, Km 19,5 – Butantã / H10302 / DEFERE prazo de adequação de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data desta publicação.

2017-0.179.924-0 / Gonpa Confeitaria Padaria e Comércio de Alimentos Ltda Me / R. Carlos Weber, 1622 – Vila Leopoldina / H10301 / DEFERE prazo de adequação de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data desta publicação.

2017-0.117.661-7 / Kanazawa Comercial Ltda / R. Galvão Bueno, 379 – Liberdade / H7701 / Advogado: Alexandre Roberto da Silveira – OAB/SP 146.664 / Indefere prazo solicitado para apresentação de defesa administrativa;

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

2013-0.138.442-5 / São Paulo Nikkey Palace Hotel S A / R. Galvão Bueno, 425 – Liberdade / H8410 / Interdição parcial de estabelecimento / 11.08.2015;

2013-0.138.442-5 / São Paulo Nikkey Palace Hotel S A / R. Galvão Bueno, 425 – Liberdade / H20065 / Inutilização de produto / 23.09.2016;

2015-0.245.704-7 / Helo Doces Ltda Epp / R. Lira, 75 – Vila Madalena / H15313 / Inutilização de produto / 03.03.2016;

TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data

2013-0.138.442-5 / São Paulo Nikkey Palace Hotel S A / R. Galvão Bueno, 425 – Liberdade / E7430 / 11.08.2015;

TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data

2013-0.138.442-5 / São Paulo Nikkey Palace Hotel S A / R. Galvão Bueno, 425 – Liberdade / E5494 / 13.08.2015;

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Inutilização de Produto / Data

2013-0.138.442-5 / São Paulo Nikkey Palace Hotel S A / R. Galvão Bueno, 425 – Liberdade / F5559 / 23.09.2016;

2015-0.245.704-7 / Helo Doces Ltda Epp / R. Lira, 75 – Vila Madalena / F16694 e F16822 / 03.03.2016;

CHAMAMENTO: O Núcleo de Vigilância de Alimentos, da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/SMS, de acordo com o disposto no art. 131, § 2º, da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, notifica os infratores abaixo relacionados. Salientamos que poderão interpor recurso à Rua Santa Isabel, 181 – Vila Buarque, no prazo de 15 dias a contar a data desta publicação.

AUTO DE MULTA

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Multa / Data
2014-0.049.438-5 / Peter Pão Ltda Epp / R. Mandicununga, 88 – Vila Sonia / 66-032.746-5 / 12.06.2017;

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE MEDICAMENTOS

COMUNICADO NU MED Nº. 70/2017

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Município de São Paulo - COVISA/SMS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Código Sanitário Municipal, Lei 13.725/2004, comunica:

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DE LIVRO ESPECÍFICO PARA ANTIMICROBIANOS E DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DE LIVROS, MAPAS E BALANÇOS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS DA PORTARIA SVS/SMS 344/98.

TID: 17046203

Empresa: Farma Silva Drogaria LTDA

CNPJ: 09.653.238/0001-90

Endereço: Av. Candido José Xavier , 174

Responsável Técnico: Jeverson Lopes Araújo - CRF 73349

Programa: SNGPC Online - Pharma Connection 1.3

TID: 17139524

Empresa: Drogaria Carrefour Comércio e Indústria LTDA

CNPJ: 45.543.915/0743-80

Endereço: Av. Deputado Jacob Salvador Zveibie,s/n box x 101

Responsável Técnico: Camila Souza Genaro - CRF 80833

Programa: MDLOG 12.28.02.00

TID: 17128607

Empresa: RK Santi Drogaria EIRELI - EPP

CNPJ: 26.072.373/0001-61

Endereço: Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1227

Responsável Técnico: Erika de Santi - CRF 55149

Programa: SIAD - SNGPC 1.0.3.97

TID: 16962399

Empresa: Empreendimentos Pague Menos S/A

CNPJ: 06.626.253/1079-75

Endereço: Av. Água Fria,772 complemento 774/778

Responsável Técnico: Alessandra Aparecida Simplicio Malaquias - CRF 75124

Programa: SIAP 344 7.2

TID: 16732479

Empresa: Organização Farmaceutica RRT EPP

CNPJ: 19.737.149/0001-86

Endereço: Av. Mutinga, 2076

Responsável Técnico: Giovanna Leonel da Silveira - CRF 61733